



Ministério da
Saúde



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/MS-DECIT/CNPq/SES-SC Nº 10/2015
APOIO A PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS (PPSUS)
Gestão Compartilhada em Saúde**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, em parceria com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Decit/SCTIE, com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CNPq e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SES-SC, tornam pública o lançamento da presente Chamada e convidam os pesquisadores a apresentarem propostas para o apoio a projetos de pesquisa, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Santa Catarina no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CTI catarinense.

1.1 Objetivos Específicos

- a) Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- b) Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação existentes no Estado nas linhas de pesquisa em gestão da saúde;
- c) Fortalecer o Sistema de Saúde e de CTI no Estado de Santa Catarina, por meio de ações em parceria.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E ELEGIBILIDADE

2.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário eletrônico contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde – SISC&T, disponível na página do Ministério da Saúde, no endereço <http://www.saude.gov.br/sisct> (link “PPSUS - Programa Pesquisa para o SUS”/ “Chamada 10/2015 FAPESC - PPSUS”), a partir da data indicada no subitem CRONOGRAMA do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como no item 2.4 do Regulamento.

2.2 As propostas devem ser transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

2.4 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede Web.

2.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo



Ministério da
Saúde



mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7 Constatando-se propostas idênticas apresentadas por pesquisadores distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 A versão impressa da proposta deverá ser remetida pelo correio através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online ou entregue no Setor de Protocolo da FAPESC .

2.9 A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPESC dar-se-á através de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente. As propostas deverão ser colocadas em um envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC
Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux (SC 401), Km 01 – Módulo 12ª – Prédio
CELTA/FAPESC, 5º Andar – Bairro João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-902
CHAMADA PÚBLICA 010/2015 – PPSUS
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
TÍTULO DO PROJETO
NOME DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO

3. FINANCIAMENTO

3.1 Distribuição dos Recursos Financeiros por Fonte Financiadora

3.1.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 25% e 75%, respectivamente, sendo oriundos do Decit/SCTIE/MS R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da FAPESC R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e da SES/SC R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os percentuais devem ser seguidos para os recursos do MS/CNPq, ou seja, não há obrigatoriedade que o projeto siga essa proporção.

3.1.2 Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, até 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESC será destinado ao acompanhamento e avaliação do Programa, no Estado de Santa Catarina, em especial para as atividades de acompanhamento, avaliação e divulgação local do PPSUS, conforme item 1.4.4 do REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3.2 Distribuição dos Recursos Financeiros por Projeto

3.2.1 Cada proposta, com duração de 24 meses deverá estar enquadrada na faixa de R\$ 100.000,00 a R\$ 250.000,00, conforme item 1.4.1 do REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3.2.2 Serão financiados itens de custeio e capital, de acordo com o previsto no item 1.5 do REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, desde que devidamente justificados.

3.3 Liberação dos Recursos Financeiros

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira logo após a publicação dos extratos do termo de outorga no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 ETAPA I – ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE POR TÉCNICOS DA FAPESC

A análise de admissibilidade será realizada por técnicos da FAPESC observados os itens 1.5 (item



Ministério da
Saúde



financiáveis), 2 (critérios de elegibilidade) e REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

4.2 ETAPA II - ANÁLISE POR CONSULTORES AD HOC

A análise de mérito técnico-científico das propostas admissíveis será realizada por consultores *ad hoc* observados os itens 3 (critérios para julgamento) e REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

4.3 ETAPA III – ANÁLISE POR COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

4.3.1 A Comissão de Especialistas realizará a análise de mérito técnico-científico e relevância social levando em conta as etapas 4.1 e 4.2 desta Chamada, bem como o item 3 (critérios para julgamento) do REGULAMENTO e CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

4.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

4.3.4 O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SISC&T, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.5 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.6 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4 ETAPA IV - ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL PELO COMITÊ GESTOR DO PPSUS 2015

4.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS 2015, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESC e da SES/SC é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância social, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.4.2 A relevância social será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) resposta às lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SES/SC.

4.4.3 Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada.

4.4.4 Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor.



Ministério da
Saúde



4.4.5 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.4.6 Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada nas *homepages* www.fapesc.sc.gov.br e www.saude.sc.gov.br/C&T e publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação. CURSOS ADMINISTRATIVOS

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FAPESC, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS - SC.

6.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESC.

7. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1 O projeto que for aprovado neste edital deverá preencher a proposta via formulário eletrônico da Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. As propostas devem ser submetidas no período compreendido entre o dia 16 de maio até as 23h59 do dia 31 de maio de 2016.

7.2 Para contratação o proponente/beneficiário deverá anexar na Plataforma FAPESC, no formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência do proponente/beneficiário;
- d) contrato e extrato da conta bancária específica para o projeto, identificando o nome e CPF do beneficiário (ver 7.3);
- e) cópia do Diploma de Doutor;
- f) Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais /ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPESC pelo Coordenador/Beneficiário do projeto aprovado, como pré-condição para assinatura do contrato.

7.3 O proponente/beneficiário deverá abrir, no Banco do Brasil, uma conta bancária específica para a movimentação dos recursos do projeto. A conta deve estar em nome e no CPF do Beneficiário, tratando-se, portanto, de uma conta normal de pessoa física. No campo "nome personalizado", deverá constar menção ao Edital de Chamada Pública (ex. Nome do beneficiário/FAPESC/PPSUS).

7.4 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, conforme Decreto Estadual 2.060/2009, assinado diretamente com o beneficiário e a(s) instituição(ões) interveniente(s). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

7.5 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Estadual direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.6 Pelo menos um artigo sobre os resultados da pesquisa deverá ser publicado na Revista de Saúde Pública da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO



Ministério da
Saúde



A concessão do fomento poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESC, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS-SC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço saude@fapesc.sc.gov.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPESC, ou do Comitê Gestor do PPSUS-SC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Coordenadores/Beneficiários de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90 Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESC deverá ser feita por meio do endereço eletrônico saude@fapesc.sc.gov.br

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu Coordenador/Beneficiário, via Plataforma FAPESC, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o Coordenador/Beneficiário deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Contrato e demais normas da FAPESC.

12.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Contrato.

12.4 A FAPESC e a SES-SC reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promoverem visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

12.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq, FAPESC e SES/SC serão de domínio público.

12.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (LPI), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

12.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições



Ministério da
Saúde



da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESC (Decreto 2.060 de 26 de janeiro de 2009.).

12.8 O compromisso da FAPESC restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada Pública. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESC para financiamento do programa.

12.9 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPESC, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.10 A Diretoria da FAPESC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS/SC quando pertinente.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2015.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC



Ministério da
Saúde



REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Este REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde no Estado de Santa Catarina no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da CTI no Estado de Santa Catarina.

1.2 PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes/beneficiários”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no Estado de Santa Catarina.

1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e com lei estadual de utilidade pública;

b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos e com lei estadual de utilidade pública;

c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração em Santa Catarina.

1.2.3 O proponente/beneficiário será, necessariamente, o Coordenador/Beneficiário do projeto.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página Internet da FAPESC e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina	16/12/2015
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	16/12/2015
Limite para submissão eletrônica das propostas	25/02/2016
Limite para entrega da documentação complementar na FAPESC	01/03/2016
Divulgação dos resultados na página Internet da FAPESC e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina	05/05/2016
Prazo para submissão de recursos	13/05/2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 16/05/2016

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 25% e 75%, respectivamente, no valor global estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), sendo oriundos de:

Decit/SCTIE/MS: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) a serem repassados ao CNPq.

FAPESC: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Santa Catarina.

SES/SC: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado de Santa Catarina,



Ministério da Saúde



(LOA 2009; Programa 440 – Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde; Ação 9383 – Implementar a Política de Ciência e Tecnologia).

1.4.2 As propostas deverão ser enquadradas, pelos proponentes, na faixa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.4.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas iguais.

1.4.4 Serão destinados recursos até R\$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais) para o atendimento de projetos enquadrados e até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para acompanhamento e avaliação do programa.

1.4.5 O proponente/beneficiário poderá apresentar apenas um projeto.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1 Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, com a SES, com o MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Beneficiário/Instituição de execução do projeto;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às normas e tabela de valores vigentes no Estado de Santa Catarina. Nesta data, os valores para utilização de diárias para pessoas com formação superior, no Estado de Santa Catarina é R\$ 110,00 e, para utilização fora do Estado de Santa Catarina é R\$ 153,00.

1.5.2 Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

1.5.2.1 Os itens de capital serão tombados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Beneficiário /Instituição de execução do projeto.

1.5.3 Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reformas de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPESC, disponíveis no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Portaria Interministerial nº 507/2011
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) pagamento de bolsas.
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos



Ministério da
Saúde



científicos nacionais ou internacionais.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESC disponíveis no endereço www.fapesc.sc.gov.br

1.5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESC não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Contrato no diário oficial do Estado de Santa Catarina.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA:

Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- f) poderá participar da equipe executora de no máximo uma outra proposta desta Chamada; e
- g) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

Quanto à Equipe Executora:

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;
- b) devem os membros da equipe ter os seus currículos atualizados na Plataforma Lattes;
- c) devem os membros da equipe prestar anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

2.1.2 O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

2.1.4 Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.1.5 Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.1.6 Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

2.1.7 No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.2 QUANTO À PROPOSTA:

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:

- a) título do projeto;
- b) dados da instituição executora;
- c) instituições intervenientes;
- b) dados do Coordenador/Beneficiário – CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- c) especificação das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- d) identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- e) identificação do tema e linha temática;
- f) resumo do projeto e palavras-chave;
- g) introdução;
- h) justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- i) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- j) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- k) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- l) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- m) existência de financiamento de outras fontes;
- n) referências bibliográficas mais relevantes;
- p) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- p) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS”, realizada em 08 e 09 de outubro de 2012. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

EIXO	LINHAS DE PESQUISA
ATENÇÃO BÁSICA	1. Estudo da obesidade e de seus determinantes;
	2. Avaliação epidemiológica da violência sexual contra a criança e do acesso aos serviços de referência;
	3. Avaliação da qualidade dos registros das equipes nos prontuários na Atenção Básica;
	4. Avaliação da rede cegonha nos componentes I e III relacionados a Atenção Básica (I- Pré –natal) e (III – Puerpério e saúde da criança);
	5. Avaliação da situação da mortalidade materno infantil e fetal e a efetividade dos Comitês de Investigação de Mortalidade.
	6. Avaliação das ações de reabilitação na Atenção Básica.
	7. Avaliação da Atenção Básica como ordenadora do cuidado e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

	8. Avaliação das ações da Atenção Básica/NASF no cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas;
	9. Avaliação da atuação do NASF nas condições crônicas;
	10. Avaliação das internações por condições sensíveis à Atenção Básica (ICAB);
	11. Estudo de validação de instrumento para avaliação da capacidade funcional da pessoa idosa para utilização na Atenção Básica;
	12. Avaliação da organização do processo de trabalho na assistência à saúde na Atenção Básica.
EIXO	LINHAS DE PESQUISA
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	1. Avaliação do diagnóstico inicial das internações hospitalares em saúde mental, álcool e outras drogas;
	2. Avaliação de tecnologias e inovação em saúde na atenção hospitalar em Santa Catarina:
	2.1 Impacto econômico e social;
	2.2 Custo/efetividade dos hospitais de pequeno porte;
	3 Avaliação de impacto e fatores de risco para acidentes de transportes terrestres;
	4 Rede de Urgência e Emergência no estado:
	4.1 Impacto econômico e social;
	4.2 Avaliação da efetividade da implantação;
	5 Avaliação das incapacidades permanentes e temporárias em condições agudas e crônicas.
EIXO	LINHAS DE PESQUISA
GESTÃO DO SUS	1. Desenvolvimento de aplicativos para cadastro dos agentes tóxicos (substâncias químicas) e exames complementares (laboratoriais e de laudos imagem) para integrar o sistema de registro das intoxicações do Centro de Informações Toxicológicas
	2. Avaliação de recorrências de pedidos judiciais e identificação de níveis de evidências científicas e impacto econômico
	3. Potencialidades e dificuldades na implantação de um mecanismo de informação para referencia e contra referencia de pacientes com doenças crônicas;
	4. Estudo da efetividade das ações de ouvidoria na melhoria das ações e serviços de saúde;
	5. Avaliação do impacto na criação de um plano piloto de educação permanente para linha de cuidado do câncer.
EIXO	LINHAS DE PESQUISA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1. Avaliação da adesão aos tratamentos orais padronizados pelo SUS para o tratamento do câncer;
	2. Avaliação do impacto da inserção da Assistência Farmacêutica nos programas estratégicos no SUS;
	3. Avaliação de impacto de elencos de medicamentos da Atenção Básica padronizados em uma região de saúde;

	4. Avaliação de custo/efetividade dos medicamentos injetáveis padronizados pelo SUS em Centros de Aplicação no tratamento de Doenças Reumáticas; 5. Avaliação da farmacoterapêutica dos medicamentos teratogênicos e controlados fornecidos pelos SUS.
EIXO	LINHAS DE PESQUISA
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1. Inquérito domiciliar de cobertura vacinal;
	2. Estudo de competência e capacidade vetorial de espécies de flebotomíneos na transmissão da <i>L. chagasi</i> , no município de Florianópolis, SC;
	3. Inquérito de vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas não transmissíveis na população acima de 20 anos de idade, considerando as características sociais, econômicas e culturais;
	4. Avaliação de impacto dos agrotóxicos na saúde (estudos primários e secundários).
	5. Estudo de Prevalência de infecção por <i>Chlamydia trachomatis</i> em escolares de 07 a 15 anos nos municípios com população maior/igual a 100.000 habitantes;
	6. Estudo de adesão da vacinação contra o HPV;
	7. Estudo de sobreviventes do câncer ;
	8. Estudo de fatores associados a infecção por HIV no estado em populações vulneráveis;
	9. Análise de resíduos de agrotóxicos de interesse da Vigilância Ambiental em água para consumo humano (VIGIAGUA) ou em solo contaminado (VIGISOLO);
	10. Estudo de fatores associados a transmissão vertical do HIV, Sífilis e hepatite B;
	11. Avaliação do impacto das infecções multi-resistentes dos hospitais vinculados ao SUS;
	12. Estudo da prevalência de sífilis adquirida;
	13. Estudo de Prevalência da hepatite Delta no oeste catarinense.
	14. Estudo de fatores associados a transmissão do zika vírus

2.2.2 Quanto às permissões/exigências legais:

- Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde.
- Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo Coordenador/Beneficiário do projeto.

2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item deste

REGULAMENTO.

2.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item Quanto às permissões/exigências legais: deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	Crítérios de análise e julgamento	Conceitos
A	Crítérios de mérito: Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Validade interna; Poder de generalização	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 30 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 15 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 10 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B	Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C	Crítérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
D	Aplicabilidade ao SUS: Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS; Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa; Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 5 pontos <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
	TOTAL:	

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores/Beneficiários nos Seminários (PARCIAL E FINAL) de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2012, organizados anualmente pela SES e pela FAPESC.

4.2. Quando solicitado pela FAPESC, o Coordenador/Beneficiário deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a FAPESC antes da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

4.3. O Coordenador/Beneficiário da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.

4.4. No Seminário de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores/Beneficiários convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.5. Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SES no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.

4.6. O Coordenador/Beneficiário do projeto deverá encaminhar à FAPESC, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Contrato e demais normas da FAPESC:

- a) o relatório técnico final em formulário disponibilizado na Plataforma FAPESC;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br).

4.7 Todas as pesquisas financiadas pelo Ministério da Saúde estarão disponíveis no banco de dados Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/pesquisas.xhtml>. Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório disponível no link: <http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm> ao término do seu projeto, o qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: saude@fapesc.sc.gov.br